LEI Nº 2.839/90

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente Lei, aberto o Crédito Suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, na importância de CR$ 2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), para dar atendimento às seguintes dotações:

UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

16.88.532 - Terminais Rodoviários
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CR$ 50.000,00
16.91.573 - Controle e Segurança do Tráfego Urbano
3.1.2.0 - Material de Consumo CR$ 50.000,00

UNIDADE - 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.41.185 - Creche
3.1.2.0 - Material de Consumo CR$ 50.000,00
08.43.197 - Formação para o Setor Secundário
3.113 - Obrigações Patronais CR$ 150.000,00
08.45.217 - Treinamento de Recursos Humanos
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais CR$ 50.000,00
08.48.247 - Difusão Cultural
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CR$ 100.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo CR$ 100.000,00

UNIDADE - 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária
3.1.1.3 - Obrigações Patronais CR$ 100.000,00
15.82.492 - Previdência Social à Segurados
3.1.1.3 - Obrigações Patronais CR$2.000.000,00
T O T A L . . . . . CR$2.650.000,00

ART. 2º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar a seguinte dotação:

10.60.327 - Iluminação Pública
4.1.1.0 - Obras e Instalações CR$2.650.000,00
T O T A L . . . . . CR$2.650.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DE MARÇO DE 1990.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal